



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO PRESENCIAL DE TEOLOGIA 1º SEMESTRE DE 2023

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1 – O diretor da Faculdade Cristã de Educação Superior – FACES Brasil, credenciada pela Portaria nº 1.062, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 28 dezembro de 2021, localizada na Avenida 22 de maio, 5.300, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público na forma regimental e em consonância com as disposições legais o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o **1º semestre de 2023** no curso de Teologia, reconhecido pela Portaria nº 1.996, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO 2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2 – Estarão disponíveis 200 (duzentas) vagas por período, com duração mínima de 06 semestres (3 anos) e duração máxima de 10 semestre (5 anos), distribuídas em duas modalidades de ingresso.

Modalidade I – seleção através de nota obtida pelo candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos termos da legislação vigente.

Modalidade II – processo seletivo composto de prova objetiva.

Modalidade III - SEGUNDA GRADUAÇÃO, por meio do qual se processa o ingresso de candidatos(as) que já têm uma graduação concluída e certificada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

Modalidade IV - Transferência externa de alunos de outros cursos de Teologia ministrado por IES credenciada pelo MEC.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3 – A inscrição do candidato ao curso de Teologia da FACES deverá ser feita no endereço eletrônico da faculdade www.facesbr.com, via telefone ou de forma presencial na secretaria da IES, localizada na Avenida 22 de maio, 5.300, Centro, Itaboraí/RJ.

3.1 As inscrições nos processos seletivos serão gratuitas podendo, à critério da IES, estabelecer campanha de doação de gêneros alimentícios, agasalhos,

brinquedos, ou outros itens de primeira necessidade, que serão doados para instituições de caridade.

3.2 O(a) Candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado para realização da avaliação informará sua condição no ato da inscrição, descrevendo, obrigatoriamente, o apoio que necessita. A IES desincumbe-se da obrigação de prestar a assistência especial ao (à) candidato (a) que não informar na inscrição a necessidade de apoio especial.

3.4 – O início das inscrições ocorrerá nas datas previstas no calendário acadêmico da Faculdade FACES.

3.5 – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos que:

I – Tenham concluído o ensino médio até o ato de matrícula.

3.6 – A inscrição implica, por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

3.7 – Os candidatos farão inscrição da seguinte forma:

I – Preenchimento de formulário próprio no site www.facesbr.com

II – Preenchimento de formulário próprio na secretaria da unidade;

III - Apresentação da Carteira de Identidade original;

IV - Comprovante de conclusão do Ensino Médio.

3.8 – O candidato somente será considerado inscrito após o preenchimento do formulário de inscrição.

3.9 – O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição ou a omissão de dados poderá acarretar a nulidade da inscrição, sem direito a ressarcimento.

3.10 – A FACES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por falhas técnicas de computadores ou internet dos candidatos.

3.11 Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.0 – A Etapa I da Modalidade I é composta pela nota do ENEM.

I – O candidato deve apresentar as notas de ENEM do ano vigente ou ano anterior. Caso tenha participado de duas ou mais edições do exame, ficará a seu critério escolher qual nota enviará.

II – Os candidatos deverão enviar, no ato da inscrição, cópia de seu boletim do ENEM contendo a nota final e as notas discriminadas por áreas (Redação,

Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Matemática e suas tecnologias).

III – É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do boletim do ENEM e a veracidade do documento enviado.

4.1 – A Modalidade II é composta por prova de prova objetiva.

4.2 – A prova objetiva da Modalidade II é composta por questões de conhecimentos gerais adquiridos no ensino médio.

I – O peso da prova objetiva corresponderá a 100% da nota desta modalidade do processo seletivo.

4.3 – As datas de realização da prova objetiva serão divulgadas no ato de inscrição e fixadas no site www.facesbr.com.

4.4 – Os resultados serão disponibilizados para consulta individual no mesmo dia da realização da prova e entrevista.

I – Os resultados do processo seletivo são válidos apenas para o **primeiro semestre** letivo do ano de 2022.

4.6 – Compete exclusivamente aos inscritos fazerem a verificação do seu resultado.

I – A FACES disponibilizará no seu site o link para consulta da classificação final de cada candidato.

4.7 – Serão divulgadas as listas para matrícula dos candidatos classificados.

4.6 – Expirado o prazo para a matrícula, os aprovados que não se matricularem perderão o direito à vaga, que poderá ser oferecida, mediante nova convocação, ao candidato subsequente em ordem de classificação.

CAPÍTULO 5 – DAS MATRÍCULAS

5.0 – Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula exclusivamente de forma presencial na secretaria da faculdade.

5.1 – Da documentação original e duas cópias legíveis obrigatória e requerida para o ato da matrícula:

I – Certidão de nascimento e/ou casamento;

II – Documento oficial de identidade (RG);

III – CPF;

IV – Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

V – Prova de regularidade com as obrigações militares (caso o aprovado seja do sexo masculino);

VI – Comprovante de residência com data, no máximo, retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);

VII – certificado de conclusão do ensino médio, antigo 2º Grau ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;

VIII – Histórico escolar do ensino médio, antigo 2º Grau ou equivalente ;

IX - publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;

X – 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3×4;

XI – Comprovante de pagamento efetivo da 1ª das parcelas da semestralidade (fornecido pela faculdade);

XII – Autodeclaração (fornecida à faculdade, na hora da matrícula) informando cor/raça do aluno.

XIII – Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado de forma eletrônica, por alunos e testemunhas.

- documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificou o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

5.2 – A ausência de pelo menos 1 (um) documento do item anterior invalida o ato da matrícula.

5.3 – O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4 – O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

5.5 - O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer às seguintes exigências:

I - explicitar o nome da Instituição Educacional;

II - conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,

III - conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal. Caso o(a) candidato(a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO 6 - DA DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA

6.0 - Após efetivada a matrícula, o aluno poderá solicitar o seu cancelamento, desde que o pedido tenha ocorrido até a data limite estabelecida no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS firmado por ocasião da matrícula. A não oficialização do cancelamento da matrícula, nos termos do que dispõe o instrumento contratual celebrado, implicará a obrigação do pagamento das mensalidades subseqüentes, em razão da impossibilidade de reclassificação de outro candidato para o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.0 – Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria acadêmica.

As questões não abrangidas por este Edital serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior da Faculdade Cristã de Educação Superior – FACES.

Itaboraí, 17 de outubro de 2022.



Helvio Costa de Oliveira Telles
Diretor Geral